



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

ASSUNTO

SERVIÇO

Resolução nº .1.0...

. O Povo do Município de Ubá, por seus vereadores, aprovou e nós promulgamos a seguinte resolução:

. Art. 1º - Concede-se ao Prefeito Municipal de Ubá licença de 5 (cinco) meses, para tratar de interesses particulares, a partir de 1 (primeiro) de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal poderá desistir da licença em qualquer época, podendo reassumir suas funções mediante simples comunicação à Presidência da Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor a partir de 1 (primeiro) de agosto do corrente ano.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e execução desta resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubá, 1 de agosto de 1964

Luiz Antonio de Souza

José Carlos de Souza
2º secretário